

**LEI MUNICIPAL Nº 4555  
PROJETO DE LEI Nº 4907**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3137 DE 17.11.2004 - DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GRUPO DE ESCOTEIROS APÓSTOLOS DA LIBERDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.137, de 17 de novembro de 2004, o qual terá a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo único – A área do imóvel doada ao Grupo de Escoteiros Apóstolos da Liberdade, mencionada no artigo 1º desta Lei, foi retificada passando a ter 5.219,07m<sup>2</sup> com a seguinte descrição perimétrica:

***Lote AI-BCD:** um terreno, situado nesta cidade, no bairro Vila Operária, caracterizado por LOTE AI-BCD, com frente para a Rua Prof. Notel Bernardes - ZR1 (zona residencial 1), lado ímpar, distante 58,20m da esquina com a Rua Carlos Piccirillo, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto “G”, junto à divisa com Paulo César de Freitas, daí segue por uma distância de 120,29m até o ponto “GA”, seguindo com leve deflexão à direita, segue em reta por 86,60m e ângulo interno de 180°56’42.6”, confrontando até aí com a referida rua até o ponto “F”, daí segue em curva à esquerda até o ponto “E” seguindo a concordância da esquina com a Rua Sargento Clivaldo José Luz pela extensão de 10,49m (raio interno 6m com ângulo central de 100°13’3.6”); deste ponto segue em reta até o ponto “D2A” numa extensão de 31,30m, defletindo levemente a esquerda, segue em reta de 32,37m e ângulo interno de 179°53’32.6” até o ponto “D1”, confrontando até aí com a Rua Sargento Clivaldo José Luz; daí deflete à esquerda com ângulo interno de 70°38’24.3” e segue por uma extensão de 110,94m até o ponto “G3”, daí deflete à direita com ângulo interno de 192°44’33.6” e segue pela cerca interna numa distância de 25,00m até o ponto “G2”, daí deflete à direita com ângulo interno de 192°10’13.6” e segue numa distância de 82,59m até o ponto “G1”, confrontando até aí com o lote AI-A, daí deflete à esquerda com ângulo interno de 70°11’52.3” numa distancia de 2,85m até o ponto “G”, início desta descrição com ângulo interno em relação à rua de 113°37’44.5”, confrontando com Paulo César de Freitas, encerrando-se a área total de 5.219,07m<sup>2</sup>.*

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de fevereiro de 2019.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal